



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

DECRETO Nº 4049 DE 04 DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a designação da Comissão de Criação do Plano Municipal de Educação do município de Planalto.

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o art. 214 da Constituição Federal CF/1988, que estabelece o Plano Nacional de Educação.

CONSIDERANDO o inciso III do art. 10º da Lei Federal 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, que estabelece que os estados devem elaborar planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação, integrando e coordenando as suas ações e as dos seus Municípios.

CONSIDERANDO o inciso I do art. 11º da Lei Federal 9394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira, que estabelece que os municípios devem organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados.

CONSIDERANDO o art. 8º da Lei Federal 13005/14 que estabelece que os municípios devem adequar/elaborar os seus planos municipais de educação no prazo de um ano, após a publicação da referida lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Comissão de Elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Planalto para elaborar o Plano Municipal de Educação ao Plano Nacional de Educação, com vigência de 10 (dez anos), a contar da aprovação e respectiva publicação do referido plano.

Art. 2º São Integrantes da Comissão:

I - Presidente: Cleusa Maria Dessanti. Secretária Municipal de Educação

II - Coordenador: Cleonice Melher Pereira. Representando Secretaria Municipal de Educação.

III - Secretária Executiva: Maria Sirley Martins. Representando a Secretaria Municipal de Educação.

IV – Representantes do Poder Executivo Municipal

a. Representado a Secretaria Municipal de Finanças.

Titular - Enzo Schappo.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Suplente - Dayane Avila.

b. Representado a Secretaria Municipal de Administração.

Titular - Dilson Carlos Labonde.

Suplente - Oldemar Ceconi.

c. Representado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Titular - Ivanete Lucia Dall'Agno Kuhn.

Suplente - Irma Maria Parizotto Turella.

d. Representado a Secretaria Municipal de Saúde.

Titular - Luciane Schonhalz.

Suplente - Aline Mensch.

e. Representando o Conselho Tutelar.

Titular - Francieli Cardinal.

Suplente - Claudia Soster.

f. Representado o Conselho Municipal de Educação.

Titular - Elisandra Carvalho.

Suplente - Marisa Heinen.

V – Representante do Núcleo Regional de Educação

Titular - José Kresteniuk

Suplente - Denise Moreira

VI - Representantes dos Professores da Rede Pública

a. Representado os Professores da Educação Infantil.

Titular - Izelia Thiel

Suplente - Ana Zache

b. Representado os professores do Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Titular - Dilce Hosda

Suplente - Eliandro Libardi

c. Representado os professores do Ensino Fundamental Séries Finais.

Titular - Mauricio Cirilo Hister

Suplente - Jeanisse Evelin Furstenau

d. Representado os professores do Ensino Médio.

Titular - Erica Tomazoni

Suplente - Rosemeri Cristina Dallaggo

e. Representado os professores das Escolas do Campo.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Titular - Mara Arend Baggio
Suplente - Noeli Terezinha Martins

f. Representando os professores da Educação Especial

Titular - Marlene Inez Lopes
Suplente - Gilvanea Viacelli

g. Representado os diretores de Escolas.

Titular - Silvane Hiert Brecher
Suplente - Jane Mari Kleinhans

h. Representado os profissionais da educação

Titular - Leci Maria Heinen
Suplente - Marines de Lima Marques Correa

VII – Representantes do Poder Legislativo Municipal

a. Representado a Comissão de Ordem Econômica e Social.

Titular - Adenise Carlini
Suplente - Leonir Bianchi

b. Representado a Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Titular - Marcelo Felipe Schmitt
Suplente - Evaldo Fuhr

c. Representado a Comissão de Orçamento e Finanças.

Titular - Osmar Lucietto
Suplente - Mauri Krielow

IX – Representantes da Sociedade Civil Organizada

a. Representado os pais de Alunos.

Titular - Andrea Josenara Cristmann
Suplente - Joelma Woyciechowski Mariano

b. Representado os alunos da Rede Estadual/Grêmios Estudantil/UBES.

Titular - Janaina Zanatta
Suplente - Julia Schlosser

c. Representado as AMPFs

Titular - Inácio Werle
Suplente - Ademar Libardi



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

d. Representado os Conselhos Escolares.

Titular - Dirceu Bauer

Suplente - Claude R. Loch Sturmer

e. Representado o Sindicato dos Professores.

Titular - Sandra Mumbach

Suplente - Luciana Zanatta

f. Representado a Associação Comercial.

Titular - Luiz Carlos Zaneltin

Suplente - Rosauero Baretta

Parágrafo único. Esta Comissão poderá ser subdividida em subcomissões temáticas para nível, etapa, ou modalidade de ensino.

Art. 3º São atribuições desta Comissão:

- I. Propor, validar e executar metodologia de elaboração do Plano Municipal de Educação, em conformidade com aquilo que estabelece o Plano Nacional de Educação.
- II. Propor, validar e executar cronograma para a elaboração do Plano Municipal de Educação.
- III. Executar as etapas definidas para elaboração do Plano Municipal de Educação.
- IV. Realizar Audiências Públicas para fomentar o conhecimento e a participação da sociedade civil na elaboração do Plano Municipal de Educação.
- V. Elaborar documento base do Plano Municipal de Educação, que deverá ser submetido à apreciação, alteração e aprovação da Conferência Municipal de Educação.
- VI. Realizar a Conferência Municipal de Educação, para deliberar e aprovar o texto base do Plano Municipal de Educação, que será enviado à Câmara Municipal de Vereadores do Município.
- VII. Encaminhar à Câmara Municipal de Vereadores do Município o texto base aprovado na Conferência Municipal de Educação, acompanhar o seu trâmite e fornecer informações aos Vereadores caso sejam solicitadas.

Art. 4º Esta Comissão se reunirá de maneira ordinária, em data e horários fixos a serem definidos na primeira reunião da Comissão.

§ 1º - Poderão ser realizadas reuniões extraordinárias convocadas pelo presidente da Comissão.

§ 2º - As reuniões da Comissão deverão possuir registro em ata.

§ 3º - As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples, ouvidos os representantes e contados os votos apenas do representante titular de cada segmento, e no caso de ausência deste, do seu suplente, se estiver presente.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

Art. 5º A Comissão poderá solicitar à Secretaria Municipal de Educação a contratação de consultores técnicos externos, para auxiliar nos trabalhos, caso julgue necessário.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, designará uma equipe técnica composta por 51 membros, para dar suporte aos trabalhos desta Comissão de elaboração do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único: A equipe técnica de que trata o *caput* deste artigo desempenhará as seguintes funções:

- a. Coletar os dados relativos aos indicadores municipais, necessários para a elaboração do Plano Municipal de Educação.
- b. Analisar os dados e informações acerca da educação municipal.
- c. Fornecer pareceres para a Comissão Municipal de elaboração do Plano Municipal de Educação.
- d. Analisar as metas formuladas para o documento base do Plano Municipal de Educação.
- e. Avaliar os investimentos necessários para a realização de cada meta estipulada.
- f. Verificar a coerência das metas do documento base do Plano Municipal de Educação com a legislação municipal e estadual vigente.

Art. 7º Fica definida a data de 21 de maio de 2015 para a realização da Conferência Municipal de Educação do Município de Planalto.

Art. 8º As despesas para a realização dos serviços de elaboração do Plano Municipal de Educação, ocorrerão por dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL